



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 726/2000

De 1º de junho de 2000.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM A CONCEDER REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI AOS RECENTE-NASCIDOS NA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder Registro Civil de Nascimento, na forma da Lei, aos recém-nascidos na Casa de Saúde Adília Maria e demais equipamentos da Rede de Saúde do Município.

Art 2º - A execução da presente Lei, ficará sobre o gerenciamento da Secretaria de Ação Social do Município.

Art 3º - Conforme reza a presente Lei, nenhuma criança, poderá receber alta das referidas instituições sem portar o documento objeto desta matéria.

Art 4º - Caberá ao Poder Executivo, a regulamentação da presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor, após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE, em 1º de junho de 2000.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL